



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC

O Município de Santa Rosa de Lima/SC, por meio da Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada pública que será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), artigo 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 2.360/2021 e dos Decretos Municipais nº 082 e 084/2021. Publica-se o Edital de Chamada Pública para Seleção de Propostas de realização Atividades Artísticas e Culturais e Premiações de Reconhecimento Cultural, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Edital de chamada pública será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, da Lei Municipal nº 2.360/2021 e Decreto Municipal nº 084/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal Nº 6, de 20 de Março de 2020.
2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.
3. A Comissão para Acompanhamento e Deliberações (CAD), nomeada pelo Decreto Municipal nº. 082/2021 terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definição dos critérios do credenciamento de espaços e agentes culturais, elaboração de Edital de fomento e premiação, além de acompanhar e fiscalizar a execução de trâmites da Lei Federal nº. 14.017/2020.
4. Esse Edital atende ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, que prevê a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por intermédio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos estimados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
5. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - a. **PRÊMIO:** categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

- b. PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição e veracidade das informações;
- c. PROPOSTA: formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados;
- d. PROJETO CULTURAL: é todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.
- e. MULTILINGUAGEM: projetos que se enquadrem em uma ou mais áreas, tais como arquitetura, urbanismo, arquivos, museu, patrimônio imaterial, patrimônio material, artes visuais, arte digital, design, artesanato, moda, cinema, fotografia, vídeo, livro, leitura e literatura, música, dança, circo, teatro e expressões culturais: indígenas, afro-brasileiras, caboclas, gaúchas e italianas, entre outras.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Rosa de Lima.

2.2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº 2.360/2021.
2. O valor total deste Edital é R\$ 34.104,23 (trinta e quatro mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos), que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos.
3. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Tabela I: Distribuição dos recursos

PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
A	Até R\$ 5.684,038	6 prêmios	R\$ 34.104,23
TOTAL DA PREMIAÇÃO			R\$ 34.104,23

Quando a Proponente se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA

4. DA PARTICIPAÇÃO

1. Podem habilitar-se a participar do Edital:
 1. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Santa Rosa de Lima há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na área cultural.
 2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Santa Rosa de Lima há pelo menos 1 (um) ano.
 2. É vedada a participação neste Edital:
 1. Servidores públicos e agentes políticos ativos da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, de acordo com o artigo 24, da Lei Orgânica Municipal.
 2. Membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberação.
 3. Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos.
- 4.3.** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 03/12/2021 ao dia 10/12/2021 até às 13h, no Centro de Atendimento ao Turista Wilson Schmidt, na Rua 10 de Maio, Centro, Santa Rosa de Lima.
 - 5.2.** A inscrição para **Pessoa Física** é composta pelos seguintes documentos:
 1. Preenchimento da ficha cadastral de Agente Cultural no Mapeamento Cultural de Santa Rosa de Lima que estará disponível na Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura.
 2. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Física: (Anexo I);
 3. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);
 4. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo IV);
 5. Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem Pessoa Física (Anexo V);
 6. Autodeclaração de não Concorrente a Cargo Eletivo de Pessoa Física (Anexo VII);
 7. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:
 1. Cópia do CPF;
 2. Cópia do RG;
 3. Cópia do Comprovante de residência;
 4. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Santa Rosa de Lima, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA

2. Carta de Anuência (Anexo IX), caso o Projeto implique em ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros.

5.3. A inscrição para **Pessoa Jurídica** é composta pelos seguintes documentos:

8. Preenchimento da ficha cadastral de Espaço Cultural no Mapeamento Cultural de Santa Rosa de Lima que estará disponível na Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura.

9. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo II);

10. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);

2. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo IV);

2. Declaração de Cessão de Direito de uso de Imagem Pessoa Jurídica. (Anexo VI);

2. Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido. (Anexo VIII);

2. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

a. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

b. Cartão do CNPJ;

c. Certidões Negativas de Débito Federal;

d. Certidões Negativas de Débito Estadual;

e. Certidões Negativas de Débito Municipal;

f. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;

g. Certidão de FGTS;

h. Cópia do CPF do representante legal;

i. Cópia do RG do representante legal;

8. Carta de Anuência (Anexo IX), caso o Projeto implique em ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros.

6. DOS PROJETOS

6.1. Serão aceitos Projetos Multilinguagens que atendam uma ou mais das seguintes ações:

a) Ações de conservação e/ou manutenção de Patrimônio Material e Imaterial;

b) Elaboração de projetos de conservação e/ou restauração de Patrimônio Material e Imaterial;

d) Produção de eventos de difusão;

e) Produção de eventos de formação;

f) Produção de obra audiovisual;

g) Produção, experimentação e criação cultural em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

h) Produção, finalização ou circulação de exposições e/ou mostras individuais ou coletivas;

i) Publicação de livros e catálogos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 02/12/2021 a 10/12/2021
2.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 14/12/2021
3.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 15/12/2021 a 16/12/2021
4.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 17/12/2021
5.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 20/12/2021
6.	Pagamento da Premiação	Até 31/12/2021

8. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

8.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições serão realizadas pela CAD.

8.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.

8.3. A CAD classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Tabela II: Critérios para Classificação dos Projetos

	Critério	Metodologia de pontuação
1	Tempo de atuação do proponente na área cultural.	Mais de 10 anos: 30 pontos De 5 a 10 anos: 20 pontos Menos de 5 anos: 10 pontos
2	Contribuição Sociocultural nas comunidades.	Alta: 10 pontos, mais de 5 anos de contribuição. Baixa: 05 pontos, inferior a 5 anos de contribuição. Fotografias, eventos, documentos, vídeos e outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

3	Compatibilidade orçamentária	Alta: 20 pontos
		Média: 10 pontos
		Baixa: 0 pontos

- 8.4. A CAD em reunião avaliará e pontuará os projetos, sendo publicada uma única nota final por projeto.
- 8.5. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na Tabela II.
- 8.6. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as categorias.
- 8.7. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima www.santarosadelima.sc.gov.br.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da CAD nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal Santa Rosa de Lima de em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), incorporada a dotação do Município de Santa Rosa de Lima por meio intermédio da Lei Municipal nº 2.360/2021 e do Decreto Municipal nº. 84/2021.
2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA

1. O Proponente Classificado, apto a receber o apoio deste Edital, celebrará Contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, o qual definirá as obrigações e prazos para conclusão do Projeto.
2. Após a assinatura do Contrato o Proponente Classificado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 07 (sete) dias.
3. Projeto deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa e ~~vinte~~) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.
4. Os Projetos contemplados preencher e entregar o Relatório de Execução do Projeto (Anexo X) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.
5. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal nº. 14.017/2020, sendo que, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“Projeto realizado com recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020”**, também é necessária a inclusão da logo do Governo Federal disponível neste link: http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-janeiro-2019_v06.pdf
6. Os proponentes premiados deverão se responsabilizar pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município de Santa Rosa de Lima reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
2. O Município de Santa Rosa de Lima tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Rosa de Lima.
4. Fazem parte integrante deste Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Santa Rosa de Lima:

Anexo I: Ficha de Inscrição Pessoa Física;

Anexo II: Ficha de Inscrição Pessoa

Jurídica; Anexo III: Projeto Cultural;

Anexo IV: Planilha Orçamentária;

Anexo V: Declaração de Cessão de direito de uso de imagem Pessoa Física;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

Anexo VI: Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem Pessoa Jurídica;

Anexo VII: Autodeclaração de não concorrente a Cargo Eletivo;

Anexo VIII: Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;

Anexo IX: Carta de Anuência;

Anexo X: Relatório de Execução do Projeto.

Santa Rosa de Lima/SC, 02 de dezembro de 2021.

AFONSO KULKAMP
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ MIGUEL RECH DOS SANTOS
Secretário Municipal de Juventude, Turismo e Cultura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente:		CPF:
Nome do Projeto:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários:	Conta:	Agência:
Prêmio	Valor unitário	Desconto do IR (imposto)

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC EM SANTA ROSA DE LIMA nº 2.360/2021**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Rosa de Lima/SC, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome do Proponente:		CNPJ:
Nome do Projeto:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários:	Conta:	Agência:
Prêmio	Valor unitário	

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC EM SANTA ROSA DE LIMA. nº 2.360/2021** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Rosa de Lima/SC, ____ de ____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

ANEXO III: PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Nome do Projeto:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):	

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Rosa de Lima/SC, ____ de ____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total:				

OBS.: havendo necessidade de o(a) Proponente incluir nova linha na Planilha Orçamentária para inserção de outro item de despesa, basta posicionar o cursor na linha em branco, clicar como botão direito do mouse e selecionar a opção 'inserir' e optar pelas opções 'inserir linhas acima' ou 'abaixo', conforme for a necessidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Rosa de Lima/SC, ____ de ____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA
FÍSICA**

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Autorizo que a Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Rosa de Lima/SC, ____ de ____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA
JURÍDICA.**

A instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Secretaria de Juventude, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Rosa de Lima/SC, _____ de _____ de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

**ANEXO VII: AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO DE
PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, órgão expedidor _____, na função de participante do Projeto (inserir o título), DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC, não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2021.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Rosa de Lima/SC, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

**ANEXO VIII: AUTODECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E/OU REPRESENTANTE LEGAL DE
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO.**

A empresa/instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF N° _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC, não participarei como candidato e que a proposta não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2021.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Rosa de Lima/SC, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

ANEXO IX: CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Profissão _____ CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, Residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____ CNPJ/CPF _____, para concorrer ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC e que concordo com a ação.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Rosa de Lima/SC, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

ANEXO X: Relatório de Execução do Projeto

Nome do Projeto
Nome do Proponente
Valor do prêmio
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Santa Rosa de Lima/SC, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO
EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC EM
SANTA ROSA DE LIMA nº 2.360/2021**

Por este instrumento particular de Contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC em Santa Rosa de Lima, de um lado, a Prefeitura de Santa Rosa de Lima, neste momento representado por _____ como CONTRATANTE, e de outro lado.....(nome do(a) proponente), com endereço à.....(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº....., neste ato representado(a) pelo seu..... (cargo),(nome do(a) representante legal, se houver),(nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº 36 nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(órgão emissor e estado), residente e domiciliado(a) à(endereço completo), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do Projeto contemplado como Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Santa Rosa de Lima. Categoria, Título “ _____”, pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, projeto em caráter emergencial, voltado ao desenvolvimento cultural local, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Rosa de Lima, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº....., referente ao Processo, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC em Santa Rosa de Lima”,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), em conformidade com a Cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

O prazo para execução do Objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Contrato, a o Relatório de Execução do Projeto contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido,

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento da entrega do produto contratado e do Relatório de Execução de previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, além das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do Objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$), em conta corrente indicada na Ficha de Inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários, devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e as contratuais;
- e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final e do Relatório de Execução de Projeto nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e
- g) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades Objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- b) de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;
- c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória;
- d) de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;
- e) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

Santa Rosa de Lima __/__/2021.

CONTRATANTE ____

CONTRATADO ____

Testemunhas:

Nome/CPF: __Ass. __

Nome/CPF: __Ass. __